

PARECER N° : 027/2021 – CI/FUMBEL

PROCESSO N° : 252/2021 – FUMBEL

INTERESSADO : DIVISÃO DE RECURSOS DE MATERIAIS - DRM/FUMBEL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA FUNDAÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020/SEGEF ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº073/2020 NO QUAL A FUMBEL É PARTÍCIPE.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto a contratação da empresa DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº073/2020 – Ata de Registro de Preço nº007/2020/SEGEF, para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (café, açúcar e adoçante) a esta Fundação Cultural conforme o quantitativo descrito no processo em epígrafe pelo período de 12 meses no montante de **R\$ 1.824,00** (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

- a) Constam nos autos: Memorando nº 004/2021 – DRM/FUMBEL ao DEAD apresentando as necessidades e planilha de valores para os 12 meses;
- b) Ata de registro de preço nº 007/2020 e Pregão eletrônico nº 073/2020;
- c) Extrato de Dotação Orçamentária;
- d) Termo de aceite da empresa DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
- e) Documentação da empresa vencedora quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- f) Parecer jurídico nº 034/2021 – AJUR/FUMBEL manifestando-se pelo prosseguimento do feito e consequente efetivação do contrato.

Av.Gov. José Malcher, nº 295 (Memorial dos Povos) Bairro -Nazaré – CEP: 66063-388
CNPJ: 34.847.335/0001-61

DA ANÁLISE:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, *“exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”*.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que a verificação dos procedimentos até aqui adotados permeiam sob enfoque técnico, não analisando-se especificamente todos os atos praticados pela SEGEP, visto se tratar de setor próprio da Prefeitura de Belém, criado com função específica no tocante a realização de todas as licitações de todos os órgãos do município, incluindo esta Fundação Cultural.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre modalidade de licitação denominada pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

Verifica-se a presença de toda a documentação de natureza Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Técnica, bem como a comprovação econômica da aquisição dos produtos através da Ata de Registro de Preços.

Também está demonstrado que a contratação da empresa está em conformidade com o disposto no art. 15 e seus parágrafos da lei 8.666/93, bem como detém qualificação quanto ao fornecimento dos produtos pleiteados por este órgão público municipal conforme demonstrado com a juntada de documentação técnica.

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido as Leis 10.520/02, 8.666/1993 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se **favoravelmente** pelo prosseguimento do feito, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os Autos para Ciência e Decisão.

Belém, 30 de março de 2021.

Atenciosamente,

Ricardo Barbosa
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 074/2020-GAPRES/FUMBEL
Matrícula: 0474886-026